



MUNICÍPIO DE BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA



Lei nº 914 de 26 de abril de 2019.

ALTERA OS ARTS DA LEI 806/2011,
ADEQUANDO OS VENCIMENTOS AO VALOR
MÍNIMO DEFINIDO CONSTITUCIONALMENTE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, no uso de suas atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal de Brejão APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Art. 4º da Lei 806/2011, passando a seguinte redação:

Art. 4º - Fica fixado em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) o salário mínimo do servidor municipal de Brejão, obedecidas às condições de carga horária prevista.

Art. 2º - Fica reajustado o funcionalismo público efetivo de Brejão, cuja percepção salarial esteja acima de 1 (um) salário mínimo) e não amparado por lei específica, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 26 de abril de 2019.


Elisabeth Barros de Santana
Prefeita

